

LEI Nº 3.112, de 14 de Agosto de 1996

Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão administrativa de uso de fixas de terrenos na Praça Dr. Augusto Gonçalves, para reinstalação de bancas de jornais e revistas e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna__ Estado de Minas Gerais__ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão administrativa de uso de faixas de terrenos na Praça Dr. Augusto Gonçalves, aos munícipes **Sérgio Vinícius de Souza** - CPF nº 648.301.606-91 e **Antônio Carlos de Souza** - CPF nº 610.369.356-04, para reinstalação de suas bancas de jornais e revistas nos moldes arquitetônicos do projeto de reconstrução da referida Praça.

Art. 2º . A concessão administrativa autorizada no artigo anterior desta Lei, é em substituição à permissão de uso a título precário, autorizada através dos Decretos nº s 3.089 e 3.090, de 13.07.94, e será outorgada em Contrato de Concessão de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período independentemente de nova **Lei**, mediante a cobrança mensal de uma taxa de ocupação por m² (metro quadrado), que nunca será inferior a 4% (quatro por cento) da UFP (Unidade Fiscal Padrão) vigente no Município.

Parágrafo único. Aos concessionários **Sérgio Vinícius de Souza e Antônio Carlos de Souza**, serão destinados duas faixas de terrenos, com áreas de 30,00m² (trinta metros quadrados) e 70,00m² (setenta metros quadrados), respectivamente, delimitadas de acordo com o projeto arquitetônico em realce no artigo 1º desta **Lei**.

Art. 3º . Todas as despesas decorrentes da reinstalação e manutenção das bancas de jornais de que trata esta Lei serão por conta dos citados concessionários.

Art. 4º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 14 DE AGOSTO DE 1996

Hildebrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal

Juscelino da Silva
Secretário M. de Urbanismo e
Meio Ambiente